

LEI Nº 0.226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955

AUTORIZA CONTRATO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a contratar com o cidadão Vicente de Paula Carneiro, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública da Vila de Brejo do Amparo, deste Município, obrigando-se ao pagamento, ao fornecedor da quota mensal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 2º - A despesa decorrentes no artigo 1º, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1955.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO